



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL Nº 03/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Vislumbrando a realização de uma **contratação centralizada para registro de preços para aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores extras**, compatível com as necessidades e demandas dos órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), a **CENTRAL DE COMPRAS** do Ministério da Economia disponibilizou o Termo de Referência, Publicação no Diário Oficial da União, Roteiro da Audiência e Estudo Técnico Preliminar para **Audiência Pública Virtual**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/eventos/ministerio-da-economia-publica-audiencia-publica-virtual-no-03-2020-2013-contratacao-conjunta-de-desktops-notebooks-e-monitores>.

A s **contribuições** foram feitas sob forma de comentários durante a audiência pública virtual e também recebidas pelo e-mail central.tecnologia@planejamento.gov.br, até às **23h59 do dia 2 de setembro de 2020**. A tabela a seguir apresenta as contribuições e as respectivas análises da equipe de planejamento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Gomes Gebrim, Diretor(a) Substituto(a)**, em 04/11/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 04/11/2020, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Analista em Tecnologia da Informação**, em 04/11/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **10485266** e o código CRC **719E7F4F**.

ID	DEMANDANTE	CONTRIBUIÇÃO	ANÁLISE INTERNA

<p>1 <marcus.paulo@grupotorino.com.br> <marcus.paulo@grupotorino.com.br></p>	<p>Quanto a garantia é solicitado o seguinte:</p> <p>“Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país.</p> <p>Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.</p> <p>A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.”</p> <p>Como sabemos todo certame de compra público culmina em uma empresa declarada vencedora que muitas vezes não é o fabricante dos equipamentos ofertados e nos futuros contratos de fornecimento a empresa contratada será responsável pelo fornecimento, bem como a garantia dos equipamentos adquiridos. Os fabricantes disponibilizam todas as ferramentas necessárias para atendimento eficaz aos chamados a seus parceiros de serviços, porém muitas vezes ditam regras que podem demandar no atraso na abertura dos chamados, bem como exigem informações desnecessárias e desconhecidas pelo usuário para a abertura e isto impactar no prazo de conclusão do chamado. Visando garantir uma maior agilidade na abertura, um melhor acompanhamento e a criação de flexibilidade, algumas licitantes que não são fabricantes possuem telefone de suporte gratuito com 0800 e ferramenta de consulta on-line para validação da garantia ofertada nos equipamentos entregues. Com estas ferramentas é possível reduzir problemas e melhorar a flexibilidade para cada contrato de fornecimento decorrendo em uma melhor satisfação na conclusão de chamados técnicos. Diante do exposto entendemos que caso a empresa licitante vencedora não seja fabricante e possua o telefone de suporte para abertura de chamado por meio de 0800 e também possua ferramenta via website para que faça a validação e verificação da garantia dos equipamentos entregues a mesma pode ser utilizada para atendimento aos termos do edital. Para tal o fabricante deverá declarar que este parceiro é um parceiro de assistência técnica autorizado por ela. Está correto nosso entendimento?</p>	<p>Não está correto o entendimento. A garantia técnica deve ser do fabricante do equipamento pelo período estabelecido no Termo de Referência (TR), não sendo admitida a prestação da garantia por terceiros. Entretanto, informa que o período de garantia foi revisto para: Garantia estendida de no mínimo 36 meses para Notebooks e de 48 meses para Desktops em atenção às orientações contidas no documento "Boas práticas, Orientações e Vedações tem : normativa legal, estando vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016", disponível no endereço: https://www.gov.br/governodigital/br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf.</p>
--	---	--

2	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	<p>(a) Benchmark 'PCMark 10 Express' – item 2.1.3 (subitem 1.6) e item 2.1.4 (subitem 4.4)</p> <p>3. O Termo de Referência adota o benchmark "PCMark 10 Express" para aferição de desempenho dos processadores de desktops (item 2.1.3, subitem 1.6) e de notebooks (item 2.1.4, subitem 4.4), especificação essa que é prevista para equipamentos dos tipos I, II, e III.</p> <p>4. Ao consultarmos o Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo nº 19973.104471/2019-35, observamos que a escolha pelo "PCMark 10 Express" está, com todo o respeito, pautada em premissas equivocadas, as quais foram declinadas no item "f) ferramentas de benchmark disponíveis no mercado".</p> <p>5. O "PCMark 10 Express" é desenvolvido pela UL LLC ("UL"), empresa de certificação com sede em Illinois, nos Estados Unidos da América, presente em 46 países. Em 2019, a UL auferiu receita de US\$ 2,5 bilhões e, portanto, passa muito longe de ser uma instituição sem fins lucrativos "visando o compartilhamento de conhecimento científico".</p> <p>6. O Ministério reconhece em sua justificativa que BAPCO é "um consórcio sem fins lucrativos, o estatuto da BAPCO é desenvolver e distribuir um conjunto de benchmarks objetivos de desempenho com base em aplicativos populares de computador e sistemas operacionais padrão do setor". Portanto, é descabida a premissa de que a UL "demonstra maior tendência à imparcialidade", já que tal empresa age claramente com finalidade lucrativa.</p> <p>7. Consta ainda da referida justificativa que o "PCMark 10 Express" não teria custo para governo, enquanto que o BAPCO Suite 2019 teria o custo de US\$ 2.995.00. Ocorre que a solução BAPCO também é gratuita para o governo, premissa essa erroneamente desconsiderada pelo Ministério. Portanto, ambas as soluções devem ser igualadas quanto ao critério de custo, já que são gratuitas para governos.</p> <p>8. Outra premissa equivocada é a de que a metodologia baseada em arquitetura de referência tenderia a ser mais estável do que a aplicação dinâmica de pesos. A bem da verdade, a última metodologia gera resultados estáveis e previsíveis, razão pela qual o BAPCO Sysmark seria plenamente adequado para as soluções previstas no Termo de Referência.</p> <p>9. Além disso, o referido benchmark executa testes em aplicativos como o navegador Chromium (projeto open-source do Google Chrome) e editores de texto e planilhas do LibreOffice, deixando de lado a aferição de performance de aplicativos comumente usados pelo governo como o pacote Microsoft Office,</p> <p>10. Paradoxalmente, encontra-se em curso neste Ministério o processo administrativo nº 19973.104471/2019-35, visando ao registro de preços de subscrição de licenças de uso da suíte de serviços online Office 365 da Microsoft.</p> <p>11. Portanto, faria todo o sentido a escolha de benchmark que rodasse aplicativos do Office 365, de forma a assegurar a finalidade da contratação de licenças a ser realizada por este Ministério, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.</p> <p>12. Ponderamos, ainda, que o Termo de Referência não especifica benchmark para mensuração de desempenho de baterias de notebooks que viriam a ser adquiridos no âmbito de eventual registro de preços. Trata-se de item essencial para que a contratação seja realizada da forma mais eficiente possível, tendo em vista que o desempenho da bateria é determinante para a portabilidade dos notebooks e, portanto, para a sua utilização em geral.</p>	Após análise, informa-se que a utilização de ferramenta de benchmark foi revista, decidindo-se, portanto, pela retirada da exigência de apresentação de teste de performance, pautando-se no entendimento de que todas as características técnicas mínimas exigidas para assegurar a qualidade do equipamento já constam de forma objetiva no Termo de Referência e são passíveis de verificação direta.
3	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	<p>13. Dessa forma, perguntamos:</p> <p>(a) considerando que a análise comparativa entre BAPCO Sysmark e PCMark realizada no Estudo Técnico Preliminar mostrou-se errônea, tendo em vista que o BAPCO Sysmark é gratuito para governos e que a UL (desenvolvedora do PCMark) persegue finalidade lucrativa, há possibilidade de substituição do benchmark pelo BAPCO Sysmark, que é mais aderente aos critérios de contratação estabelecidos por esse Ministério na minuta do Termo de Referência?;</p>	Após análise, informa-se que a utilização de ferramenta de benchmark foi revista, decidindo-se, portanto, pela retirada da exigência de apresentação de teste de performance, pautando-se no entendimento de que todas as características técnicas mínimas exigidas para assegurar a qualidade do equipamento já constam de forma objetiva no Termo de Referência e são passíveis de verificação direta.
4	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	<p>(b) por que a minuta do Termo de Referência não prevê a adoção de benchmark que cujos testes levem em consideração aplicativos do pacote Microsoft Office, tendo em vista o registro de preços conduzido por esse Ministério para aquisição de licenças do Office 365, bem como a ampla utilização do pacote Microsoft Office no âmbito da Administração Pública?;</p>	Apesar dos processos conduzidos por esta Central de Compras observarem as demandas previstas no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), não houve a determinação de uniformização de um ou outro produto de software de escritório. Dessa forma, o processo de aquisição de desktops deve previr realidades diferentes em termos do software em diferentes órgãos. Ademais, após análise, informa-se que a utilização de ferramenta de benchmark foi revista, decidindo-se, portanto, pela retirada da exigência de apresentação de teste de performance, pautando-se no entendimento de que todas as características técnicas mínimas exigidas para assegurar a qualidade do equipamento já constam de forma objetiva no Termo de Referência e são passíveis de verificação direta.
5	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	<p>(c) qual o critério adotado para a definição de número de cores vs. número de threads?;</p>	Os critérios adotados foram a aderência às necessidades de negócio, ampliação da competitividade e conformidade com as diretrizes e recomendações constantes na Instrução Normativa (IN) SGD-ME nº 01/2019, na Portaria SLTI-MP nº 20/2016.
6	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	<p>(d) qual a razão dos itens de desktops não terem o dobro do número de threads vs cores, como assim exigido no item de notebooks?; e</p>	Os registros das análises já constam do ETP e seguiram os mesmos princípios já citados.

7	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	(e) por que o Termo de Referência não especifica benchmark para mensuração de desempenho de bateria de notebooks, visto que tal item é de suma importância para assegurar a mobilidade de tais equipamentos?	Não se constatou nos estudos tal necessidade. Ademais, após análise, informa-se que a utilização de ferramenta de benchmark foi revista, decidindo-se, portanto, pela retirada da exigência de apresentação de teste de performance, pautando-se no entendimento de que todas as características técnicas mínimas exigidas para assegurar a qualidade do equipamento já constam de forma objetiva no Termo de Referência e são passível de verificação direta.
8	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	(b) Controladora de vídeo dedicada – item 2.1.3 (subitem 8.1) e item 2.1.4 (subitem 8.1) 14. O Termo de Referência prevê o fornecimento de controladora de vídeo dedicada para desktops (item 2.1.3, subitem 8.1) e para notebooks (item 2.1.4, subitem 8.1) do tipo III. 15. Todas as controladoras de vídeo, integradas ao processador ou não, são dedicadas para execução de instruções gráficas, apesar de em alguns casos serem usadas para tarefas não gráficas. 16. Para que a referida especificação seja definida com maior precisão, sugerimos que conste expressamente do Termo de Referência que os equipamentos do tipo III deverão ser equipados com processadores gráficos (GPU) externos, “não integrados” aos processadores (CPU) e que possuam memória “dedicada”.	Entende-se que tal sugestão não reflete as necessidades pretendidas para o tipo de equipamento em análise.
9	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	(c) Suporte a gerenciamento remoto – DASH 1.1. – item 2.4.1 (subitem 1.3 e 4.5) 17. Os processadores que porventura vierem a equipar os notebooks e desktops dos tipos II e III deverão contar com suporte a gerenciamento remoto com base na especificação Dash 1.1. ou superior, conforme definido no item 2.1.4, subitem 1.3 e 4.5 do Termo de Referência. 18. Apesar de ser louvável a intenção desse D. Ministério em adquirir notebooks e desktops com importante funcionalidade de gerência, sabe-se que a funcionalidade na forma especificada somente seria operante em interface de rede cabeada. Ocorre que, na quase totalidade dos casos, notebooks são utilizados em rede sem fio (Wi-Fi), o que inviabilizaria (a) a mobilidade dos equipamentos com a manutenção do mesmo nível de gerência; e (b) o gerenciamento remoto de equipamentos em tal situação. 19. A vulnerabilidade em questão também abrangeria desktops, visto que dificilmente os equipamentos serão conectados em ambas as redes (cabeada e Wi-Fi). Os desktops que fossem conectados somente a redes Wi-Fi perderiam todas as funcionalidades de gerência definidas pelo DASH 1.1. 20. Em nossa visão, a adoção de suporte a gerenciamento remoto com base na especificação DASH 1.1. não asseguraria o nível de gerenciamento e segurança almejado por esse D. Ministério e sugeridos pelos órgãos de segurança e auditoria do governo. Tanto que não se observa no mercado a implementação de funcionalidade baseada na referida especificação. 21. Dessa forma, gostaríamos que o D. Ministério abordasse os seguintes questionamentos na audiência pública: (a) a razão de o Termo de Referência prever a especificação Dash 1.1 e não a sua nova versão, DASH 1.2; (b) A razão de não haver previsto suporte às especificações de gerenciamento para interfaces sem fio (Wi-Fi); e (c) a razão da não terem sido especificadas funcionalidades de segurança de gerenciamento remoto, tais como funcionamento em redes com controle de acesso 802.1x (padrão mínimo para redes seguras), log de acesso das funcionalidades de gerenciamento (importantíssimo para fins de auditoria) e controle de acesso centralizado às funcionalidades de gerenciamento (fundamental para prevenir acesso indevido, visto que a senha de alguns PCs com dash estão amplamente divulgadas na internet); (d) detalhamento quanto às funcionalidades de gerência remota baseadas no DASH 1.1 que seriam implementadas caso fosse mantida a referida especificação? (e) especificar se será necessária a oferta do SW para implementação das funcionalidades exigidas de gerenciamento remoto, tais como inventário de hardware e atualização da BIOS remotamente, como exige a minuta do Termo de Referência.	Os argumentos listados nos itens 17 a 19 traduzem-se em uma visão específica e dos interesses do autor do comentário. Ademais, análise, decidiu-se por excluir a exigência D. do TR.
10	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	(d) Arquitetura x86 corporativa – item 2.1.3 (subitem 1.1), item 2.1.4 (subitem 4.1), e tabela de conformidade técnica 22. Gostaríamos de ponderar que não há que se falar em linhas de processadores com “arquitetura x86 corporativa”, definição essa constante do item 2.1.3 (subitem 1.1) e do item 2.1.4 (subitem 4.1) do Termo de Referência. 23. Em nossa visão, o mais correto seria definir o uso corporativo pretendido para os computadores; e não para os processadores em específico, já que – conforme mencionado anteriormente –, não há processadores com arquitetura corporativa. O que define se um computador terá uso corporativo é o conjunto de funcionalidades do sistema como um todo, tais como detecção de intrusão do gabinete, itens de segurança, gerenciamento, etc., os quais já estão corretamente contemplados na minuta do Termo de Referência. 24. Nessa linha, sugerimos seja excluída a referência a arquitetura corporativa das definições de processadores constantes dos itens 2.1.3 (subitem 1.1), do item 2.4.1 (subitem 4.1), e da tabela de conformidade técnica do Termo de Referência.	O termo corporativo se faz necessário com vistas a assegurar que os processadores ofertados mantenham compatibilidade ao propósito de dos equipamentos.

11	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	<p>(e) Suporte à utilização simultânea de até três monitores – item 2.1.3 (subitens 5.1, 8.6, 12.5)</p> <p>25. De acordo com a minuta do Termo de Referência, os desktops a serem ofertados deverão suportar a utilização simultânea de até três monitores. Ocorre que apenas usuários de desktop avançados chegam a utilizar três monitores, o que é bastante incomum em ambiente de governo.</p> <p>26. Tal exigência compromete a competitividade do certame, pois inviabiliza a oferta de determinadas linhas de equipamentos, culminando em provável aumento do custo final dos equipamentos sem que exista necessidade real a ser atendida.</p> <p>27. Dessa forma, sugerimos a retificação da minuta do Termo de Referência, para que se exija a oferta de desktops tipos I e II, capazes de suportar a utilização simultânea de até dois monitores, exigência essa que estaria em linha com a realidade verificada em ambientes da Administração Pública convencionais.</p>	O texto foi alterado da seguinte forma: Suporte para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
12	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	<p>(f) Placa-mãe – item 2.1.3 (subitem 4.1)</p> <p>28. O item 2.1.3, subitem 4.1, da minuta do Termo de Referência dispõe o seguinte: “a placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento”.</p> <p>29. Solicitamos que esse Ministério esclareça se a placa-mãe deverá suportar todas as funcionalidades e características do processador ofertado (por exemplo a frequência máxima de memória) ou suportar as funcionalidades mínimas previstas no Termo de Referência.</p>	A placa mãe deverá suportar as funcionalidades previstas no TR.
13	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	<p>(g) Controle de permissões (senhas) – item 2.1.3 (subitem 6.9) e item 2.1.4 (subitem 3.5)</p> <p>30. De acordo com o item 2.1.3, subitem 6.9, os desktops a serem ofertados deverão “permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS”. A exigência é extensível a notebooks, conforme o item 2.1.4, subitem 3.5.</p> <p>31. Solicitamos que esse Ministério enderece as seguintes perguntas em audiência pública:</p> <p>(a) como as senhas da BIOS serão controladas?;</p> <p>(b) será atribuída uma senha a cada computador ou utilizada a mesma senha para todos os computadores?;</p> <p>(c) haverá um repositório para as senhas?; e</p> <p>(d) como se dará a recuperação de senha de boot em caso de perda pelo respectivo usuário?</p>	As questões trazidas dizem respeito à operação ao uso e ao gerenciamento dos equipamentos. Levando-se em consideração que cada órgão entidade possui políticas e procedimentos próprios que fogem ao escopo direto da contratação buscada, será de responsabilidade de cada órgão a definição de tais procedimentos.
14	Oliveira, Cristian <cristian.oliveira@intel.com>	<p>(h) Boot – item 2.1.4 (subitem 3.6)</p> <p>32. A minuta do Termo de Referência prevê que os notebooks deverão “suportar boot por dispositivos USB e por rede” – item 2.1.4, subitem 3.6. Gostaríamos que as seguintes perguntas fossem endereçadas na audiência pública:</p> <p>(a) o boot remoto por rede deverá ser feito via Wi-Fi no caso de não haver rede cabeada?; e</p> <p>(b) como será realizado o boot por rede em redes seguras com controles de acesso?</p>	As questões trazidas dizem respeito à operação ao uso e ao gerenciamento dos equipamentos. Levando-se em consideração que cada órgão entidade possui políticas e procedimentos próprios que fogem ao escopo direto da contratação buscada, será de responsabilidade de cada órgão a definição de tais procedimentos. Ademais, foi retirado a opção de boot por rede.

15	Leandro Sant Ana Belli <leandrob@positivo.com.br>	<p>Prezados,</p> <p>Venho por meio deste apresentar nossos questionamentos a serem apresentados na audiência pública virtual nº 3/2020.</p> <p>Diante de várias tratativas junto a este licitante, possuímos apenas dois questionamentos que estão relacionados abaixo:</p> <p>Quanto a publicação e data de disputa do certame. A pandemia do vírus COVID-19 impactou na cadeia global de suprimentos, em especial a de tecnologia devido ao aumento da demanda por equipamentos de informática. Desta forma, devido a magnitude do projeto, o planejamento de insumos deve ser requisito fundamental para a entrega do objeto tempestivamente, portanto, para fins de planejamento, solicitamos que seja informado a previsão de publicação e a data de disputa prevista deste certame.</p>	<p>As datas prováveis das principais etapas das contratações conjuntas de TIC realizadas pela Central de Compras em 2020 podem ser acompanhadas por meio do link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/cronograma-projetos-central-compras</p>
16	Leandro Sant Ana Belli <leandrob@positivo.com.br>	<p>Quanto a especificação técnica do item 6. De acordo com a especificação técnica recebida, o item 6 exige controladora de vídeo dedicada de 2GB, como, não há outras exigências técnicas mínimas para qualificar este controlador de vídeo, sugere-se, para a economicidade do certame o emprego de controladora de vídeo integrado ao processador. Uma vez que, a controladora de vídeo integrada ao processador pode fornecer ao usuário a mesma capacidade de memória exigida, de 2GB.</p>	<p>Entende-se que o uso da controladora de vídeo integrada concorre com os recursos da CPU, apresentando por fim o mesmo desempenho necessário aos objetivos pretendido com o tipo equipamento. Ademais, os itens 3 e 6 foram sobrestados nesse momento.</p>

<p>17 Gabriela Castro Correa gabriela_correa@lta-rh.com.br</p>	<p>Prezados Senhores,</p> <p>Visando os princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, bem como os princípios da Economicidade e Eficiência na Administração Pública e adequação aos padrões de segurança propostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, (a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet), destacamos alguns pontos importantes para possível melhoria na especificação técnica referente à Audiência Pública Virtual nº 3/2020 – Central de Compras (UASG 201057), com o objetivo de adequá-la aos Decretos e às Legislações Nacionais com vistas à Segurança da Informação e visando a isonomia do processo licitatório entre os principais fabricantes de mercado, segundo parecer anexo e requisitos técnicos:</p> <p>REQUISITOS GERAIS</p> <p>BenchMark PCMark 10 Express Itens 1.4. e 4.3 Solicita índice de benchmark PCMark 10 Express Não identificamos no mercado nenhum processo licitatório de relevância que solicite este índice específico. Os processos mais comuns de grande relevância no mercado utilizam Sysmark 2018 para Desktops e MobileMark 2018 para Notebooks.</p> <p>SEGURANÇA DA BIOS Equipamentos da linha corporativa possuem características de BIOS e segurança avançadas. Não identificamos na especificação técnica, características de proteção da BIOS e do Firmware. Em processos ocorridos em 2019, foi bastante recorrente a solicitação de características de segurança.</p> <p>Destacamos alguns processos:</p> <p>Edital Nº 44/2019 – ABIN Data da Sessão: 28/11/2019 Vencedores: Lenovo/HP e Dell 3.16.4.11. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; 3.16.4.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; 3.16.4.14. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; 3.16.4.15. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;</p> <p>Edital Nº 159/2019 – Câmara dos Deputados Data da Sessão: 03/12/2019 Vencedor: Positivo 1.1.10. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura; 1.1.11. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.</p> <p>Edital Nº 43/2019, PE 17/2019 – EMBRAPA Data da Sessão: 18/12/2019 Vencedor: Positivo e Dell 6. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; 7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;</p> <p>SEGURANÇA - CRIPTOGRAFIA Equipamentos da linha corporativa possuem características de BIOS e segurança avançadas. Não identificamos na especificação técnica solicitação de software para implementação do Chip TPM, quanto a criptografia de dados. Solução de criptografia tem sido pedido frequentemente em processos licitatórios em aderência à LGPD. Sugerimos a inclusão de solução de software que faça a criptografia do disco, diretórios ou arquivos específicos, com gerenciamento centralizado baseado em políticas e perfis de usuário.</p>	<p>Quanto ao Benchmark, após análise, informo que a utilização de ferramenta de benchmark revista, decidindo-se, portanto, pela retirada a exigência de apresentação de teste de performance, pautando-se no entendimento de que todas as características técnicas mínimas exigidas para assegurar a qualidade do equipamento já constam de forma objetiva no Termo de Referência e são passível de verificação direta.</p> <p>Entendemos que o TR já contém os recursos mínimos necessários de segurança, sem comprometer a observância da legislação pertinente à segurança da informação.</p>
--	---	--

18	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Sugestões técnicas;</p> <p>Recomendações de inclusão, modificação ou remoção:</p> <p>Desktops:</p> <p>Placa-mãe:</p> <p>Item 4.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. Sugestão: Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM) via hardware dedicado, versão 2.0 ou superior.</p> <p>Motivo: O TPM é utilizado para armazenar credenciais de segurança dos usuários. Habitualmente os usuários salvam suas senhas em browsers para facilitar seu acesso a sistemas. Estas credenciais são armazenadas neste dispositivo. Desta forma, se o TPM é baseado em Firmware, um ataque que vise acessar credenciais do sistema também terá acesso às credenciais dos usuários, dando assim um acesso a sistemas e à rede mais fácil e sem barreiras para o hacker. Por esta razão é considerada uma boa pratica que estas credenciais sejam protegidas de forma isolada das credenciais de sistema, restando assim apenas a opção de implementação do TPM via hardware.</p>	<p>As formas de implementação propostas no T permitem ampla participação de diferentes produtos sem que haja o comprometimento a requisitos de negócio. Dessa forma, mantém-texto do TR.</p>
19	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Interfaces:</p> <p>Item 5.4 Possuir, no mínimo , 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.</p> <p>Sugestão: Possuir, no mínimo , 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE 2.0 e 802.1x.</p> <p>Motivo: O protocolo 802.1x é vastamente utilizado em órgãos públicos e em empresas privadas para garantir acesso privilegiado à rede apenas para equipamentos confiáveis. Sem tal protocolo qualquer equipamento que for conectado à rede corporativa (cabeada ou sem fio) é capaz de escanear a rede e identificar toda sua topologia em busca de acesso a dados que estejam desprotegidos (partições, pastas e arquivos compartilhados na rede corporativa seriam facilmente acessados por pessoas que não deveriam ter este tipo de acesso), gerando assim mais um ponto de exposição à LGPD.</p>	<p>Verificou-se durante o planejamento da contratação que a sugestão de inclusão da funcionalidade <i>Wake-on-Lan</i> mostrou-se restritiva para alguns equipamentos. Logo, ta exigência não será feita no TR por realizar u restrição indevida no processo.</p>
20	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Interfaces:</p> <p>Item 5.5. Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.</p> <p>Sugestão: Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo , 1,5 dBi de ganho, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE 2.0 e 802.1x. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.</p> <p>Motivo: O protocolo 802.1x é vastamente utilizado em órgãos públicos e em empresas privadas para garantir acesso privilegiado à rede apenas para equipamentos confiáveis. Sem tal protocolo qualquer equipamento que for conectado à rede corporativa (cabeada ou sem fio) é capaz de escanear a rede e identificar toda sua topologia em busca de acesso a dados que estejam desprotegidos (partições, pastas e arquivos compartilhados na rede corporativa seriam facilmente acessados por pessoas que não deveriam ter este tipo de acesso), gerando assim mais um ponto de exposição à LGPD.</p>	<p>Verificou-se durante o planejamento da contratação que a sugestão de inclusão da funcionalidade <i>Wake-on-Lan</i> mostrou-se restritiva para alguns equipamentos. Logo, ta exigência não será feita no TR por realizar u restrição indevida no processo.</p>
21	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>BIOS:</p> <p>Item 6.8 (Excluído) Possuir suporte ao recurso WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), de forma que permita ligar a máquina e realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado.</p> <p>Sugestão de Inclusão: Possuir suporte ao recurso WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), de forma que permita ligar a máquina e realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado através de conexão de rede cabeada e também através de conexão de rede sem-fio;</p> <p>Motivo: Hoje o termo de referencia exige que, para todos os perfis de equipamento, sejam entregues placas de rede física (rj-45) e sem fio. Esta exigencia é compreensível, afinal é necessario que haja a flexibilidade de conexão para equipamentos através de ambos os formatos. Contudo, assim como os usuários devem possuir uma experiencia de uso ampla podendo utilizar ambos os tipos de conexão, o time de T.I. dos órgãos deve ser capaz de ter a mesma experiência de gerenciamento através de ambas interfaces. Uma vez que o time pode realizar atividades como ligar o equipamento remotamente (Wake on lan) através da interface cabeada, nada mais lógico esta atividade ser possível também através da interface de rede sem fio, afinal haverá situações onde apenas redes sem fio estarão disponíveis para os usuários.</p>	<p>O processo de replicação já está descrito e previsto no TR, não se vislumbrando dessa f a necessidade de tal condição.</p>
22	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>BIOS:</p> <p>Item 6.9 Permitir iniciar o micro computador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive);</p> <p>Sugestão: Permitir iniciar o micro computador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive) com controle de acesso , log de controle de quem acessou e quando foi acessado, não sendo possível apagar esse log do sistema;</p> <p>Motivo: Durante um redirecionamento de mídia é fundamental que haja este tipo de registro, afinal, através deste tipo de acesso o administrador (ou hacker, utilizando credenciais de administrador) pode ter acesso a informações sensíveis/sigilosas, resguardadas pela Lei Geral de Proteção de Dados. Apenas em 2017, acessos indevidos gerados por malwares/ransomwares geraram um prejuizo de US\$ 22.500.000.000,00 apenas no Brasil (dado este retirado do Decreto 10.222). De acordo com a LGDP “Controlador e operador são os agentes de tratamento de dados pessoais, devendo manter registro das operações de tratamento que realizarem, especialmente quando baseadas em legitimo interesse (art. 37)”. Ou seja, além do registro das ações de gerenciamento é fundamental que o acesso remoto seja consentido pelo usuário e que haja registro visual de que há outra pessoa tendo acesso a sua tela.</p>	<p>O processo de replicação já está descrito e previsto no TR, não se vislumbrando dessa f a necessidade de tal condição.</p>

23	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Sugestões de BIOS e Segurança</p> <p>BIOS:</p> <p>Incluir: 6.17 Possuir ferramenta integrada ou oficialmente homologada pelo fabricante, de uso independente ao Sistema Operacional que seja capaz de formatar os dados dos dispositivos de armazenamento de forma certificada em acordo com os padrões NIST 800-88, ISO/IEC 27040:2015;</p> <p>Motivo: É comum que equipamentos sejam realocados internamente de um servidor público para outro. Nestes casos a T.I. geralmente realiza uma formatação simples do equipamento e o destina ao novo usuário. Contudo sabemos que uma formatação simples não remove os dados dos dispositivos, ela apenas remove os arquivos de paginação os quais são facilmente restauráveis dando assim acesso aos dados do usuário anterior, gerando possível exposição à LGPD.</p> <p>Incluir: 6.18 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:</p> <p>Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;</p> <p>Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;</p> <p>Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;</p> <p>Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.</p> <p>Motivo: Para evitar ataques em tempo de boot direcionados à BIOS que visem modificar seu código ou até mesmo o carregamento de uma nova versão da BIOS que não possua assinatura válida por ter sido alterada é fundamental que seja solicitado este padrão. Sem ele é impossível garantir a integridade da BIOS.</p>	Entendemos que a inclusão da solução propo extrapola o escopo desta contratação. Ademais foi retirado a opção de boot por rede.
24	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>BIOS</p> <p>Incluir: A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização ou ataques à mesma;</p> <p>Motivo: Facilidade de manutenção e segurança para esta atividade crítica que é a atualização de BIOS, muitas vezes negligenciada e deixando o equipamento com esta brecha de segurança exposta.</p>	O processo de replicação já está descrito e previsto no TR, não se vislumbrando dessa forma a necessidade de tal condição.
25	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: A BIOS deve permitir salvar suas configurações em um arquivo e permitir carregar as alterações feitas em outro equipamento do mesmo modelo, independente de possuir senha.;</p> <p>Motivo: Garantir a proteção e facilidade na replicação de configurações/ajustes e políticas de segurança..</p>	O processo de replicação já está descrito e previsto no TR, não se vislumbrando dessa forma a necessidade de tal condição.
26	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Segurança digital:</p> <p>Incluir: Deve acompanhar ferramenta de criptografia com gerenciamento centralizado das chaves, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário.</p> <p>Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	Entendemos que a inclusão da solução propo extrapola o escopo desta contratação.
27	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Acompanhar ferramenta persistente de rastreamento para os equipamentos móveis a qual permita a geolocalização do equipamento, seu bloqueio completo em caso de extravio e ainda a recuperação dos dados e a formatação dos mesmos caso necessário. O licenciamento desta funcionalidade deve ser valido pelo mesmo período de garantia que o equipamento;</p> <p>Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	Entendemos que a inclusão da solução propo extrapola o escopo desta contratação.
28	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Deve possuir ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento estiver sem acesso à internet;</p> <p>Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	Entendemos que a inclusão da solução propo extrapola o escopo desta contratação.
29	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Acompanhar solução de EDR (Endpoint Detection & Response) com a capacidade de remediar ataques digitais que tenham sucesso em invadir um dispositivo permitindo isolamento deste ou do conjunto de dispositivos afetados pelo ataque, remoção da ameaça dos equipamentos afetados e reintegração destes à rede de forma segura. Esta ferramenta deve ainda ser gerida pela empresa vencedora do certame, garantindo assim que haja especialistas de segurança certificados e capacitados gerenciando a segurança do ambiente 24x7</p> <p>Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	Entendemos que a inclusão da solução propo extrapola o escopo desta contratação.
30	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Deve fornecer solução de segurança para controle e visibilidade de dados na nuvem / web, com capacidade de elevar a segurança referente a vazamento de dados via web, a solução deve ser operada desde uma console centralizada com gerenciamento em tempo real com capacidade de integração em até 3 soluções de software colaborativos via APIs além de capacidade de relatórios.</p> <p>Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	Entendemos que a inclusão da solução propo extrapola o escopo desta contratação.
31	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Deve fornecer solução de segurança para controle e visibilidade de dados na nuvem/web, com capacidade de elevar a segurança referente a vazamento de dados através destes meios. A solução deve ser operada através de uma console centralizada com gerenciamento em tempo real e possuir capacidade de gerar relatórios de uso dos dados corporativos em aplicativos de nuvens públicas e privadas.</p> <p>Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	Entendemos que a inclusão da solução propo extrapola o escopo desta contratação.

32	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Notebooks:</p> <p>Placa principal: Item 2.2.2.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. Sugestão: Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM) via hardware dedicado, versão 2.0 ou superior.</p> <p>Motivo: O TPM é utilizado para armazenar credenciais de segurança dos usuários. Habitualmente os usuários salvam suas senhas em browsers para facilitar seu acesso a sistemas. Estas credenciais são armazenadas neste dispositivo. Desta forma, se o TPM é baseado em Firmware, um ataque que vise acessar credenciais do sistema também terá acesso às credenciais dos usuários, dando assim um acesso a sistemas e à rede mais fácil e sem barreiras para o hacker. Por esta razão é considerada uma boa pratica que estas credenciais sejam protegidas de forma isolada das credenciais de sistema, restando assim apenas a opção de implementação do TPM via hardware.</p>	<p>As formas de implementação propostas no T permitem ampla participação de diferentes produtos sem que haja o comprometimento a requisitos de negócio. Dessa forma, mantém-texto do TR.</p>
33	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>BIOS: Item 3.6 Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; Sugestão: Suportar Boot por dispositivos USB e por rede com controle de acesso, log de controle de quem acessou e quando foi acessado, não sendo possível apagar esse log do sistema;</p> <p>Motivo: Durante um redirecionamento de mídia é fundamental que haja este tipo de registro, afinal, através deste tipo de acesso o administrador (ou hacker, utilizando credenciais de administrador) pode ter acesso a informações sensíveis/sigilosas, resguardadas pela Lei Geral de Proteção de Dados. Apenas em 2017, acessos indevidos gerados por malwares/ransomwares geraram um prejuízo de US\$ 22.500.000.000,00 apenas no Brasil (dado este retirado do Decreto 10.222). De acordo com a LGDP “Controlador e operador são os agentes de tratamento de dados pessoais, devendo manter registro das operações de tratamento que realizarem, especialmente quando baseadas em legítimo interesse (art. 37)”. Ou seja, além do registro das ações de gerenciamento é fundamental que o acesso remoto seja consentido pelo usuário e que haja registro visual de que há outra pessoa tendo acesso à sua tela.</p>	<p>Entendemos que a inclusão da solução propo extrapola o escopo desta contratação e poder avaliada individualmente por cada órgão, de acordo com suas respectivas necessidades.</p>
34	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>BIOS: Incluir: 3.9 Possuir ferramenta integrada ou oficialmente homologada pelo fabricante, de uso independente ao Sistema Operacional que seja capaz de formatar os dados dos dispositivos de armazenamento de forma certificada em acordo com os padrões NIST 800-88, ISO/IEC 19678:2015;</p> <p>Motivo: É comum que equipamentos sejam realocados internamente de um servidor público para outro. Nestes casos a T.I. geralmente realiza uma formatação simples do equipamento e o destina ao novo usuário. Contudo sabemos que uma formatação simples não remove os dados dos dispositivos, ela apenas remove os arquivos de paginação os quais são facilmente restauráveis dando assim acesso aos dados do usuário anterior, gerando possível exposição à LGPD.</p>	<p>O processo de replicação já está descrito e previsto no TR, não se vislumbrando dessa forma a necessidade de tal condição.</p>
35	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Sugestões de BIOS Incluir: 3.10 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST/ISO/IEC deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware; Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento; Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares; Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.</p> <p>Motivo: Para evitar ataques em tempo de boot direcionados à BIOS que visem modificar seu código ou até mesmo o carregamento de uma nova versão da BIOS que não possua assinatura válida por ter sido alterada é fundamental que seja solicitado este padrão. Sem ele é impossível garantir a integridade da BIOS</p>	<p>O processo de replicação já está descrito e previsto no TR, não se vislumbrando dessa forma a necessidade de tal condição.</p>
36	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Interfaces de rede: Item 6.1 Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan; Sugestão: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex, plug-and-play e 802.1x, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan; Motivo: O protocolo 802.1x é vastamente utilizado em órgãos públicos e em empresas privadas para garantir acesso privilegiado à rede apenas para equipamentos confiáveis. Sem tal protocolo qualquer equipamento que for conectado à rede corporativa (cabeados ou sem fio) é capaz de escanear a rede e identificar toda sua topologia em busca de acesso a dados que estejam desprotegidos (partições, pastas e arquivos compartilhados na rede corporativa seriam facilmente acessados por pessoas que não deveriam ter este tipo de acesso), gerando assim mais um ponto de exposição à LGPD.</p>	<p>Verificou-se durante o planejamento da contratação que a sugestão de inclusão da funcionalidade <i>Wake-on-Lan</i> mostrou-se restritiva para alguns equipamentos.</p>
37	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Interfaces de rede: Item 6.2 Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos); Sugestão: Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos), função Wake-on-Lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e 802.1x. Motivo: O protocolo 802.1x é vastamente utilizado em órgãos públicos e em empresas privadas para garantir acesso privilegiado à rede apenas para equipamentos confiáveis. Sem tal protocolo qualquer equipamento que for conectado à rede corporativa (cabeados ou sem fio) é capaz de escanear a rede e identificar toda sua topologia em busca de acesso a dados que estejam desprotegidos (partições, pastas e arquivos compartilhados na rede corporativa seriam facilmente acessados por pessoas que não deveriam ter este tipo de acesso), gerando assim mais um ponto de exposição à LGPD.</p>	<p>Verificou-se durante o planejamento da contratação que a sugestão de inclusão da funcionalidade <i>Wake-on-Lan</i> mostrou-se restritiva para alguns equipamentos. Logo, a exigência não será feita no TR por realizar um restrição indevida no processo. Além disso, verifica-se também que os suportes aos protocolos citados não comprometem a segurança, tampouco o atendimento à LGPD uma vez que há meios em nível de arquitetura rede LAN/WAN de se implementar mecanismos de controle de autenticação.</p>

38	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Segurança e conservação: Item 13.3 Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação. Sugestão: Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação. A maleta ofertada deve ser impermeável e possuir acolchoamento adequado para proteger o equipamento durante seu transporte. Motivo: É comum vermos em editais que não qualificam minimamente a solicitação da maleta/mochila que alguns fabricantes que não prezam pela qualidade entreguem bolsas que são feitas para transporte de papel, sem nenhum acolchoamento para proteger o equipamento e seus periféricos durante o transporte. Isso gera danos não cobertos pela garantia aos equipamentos e periféricos.</p>	<p>Apontamento observado e que gerou a seguinte alteração: Para maior clareza, altera-se "Item 13.3 Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação." para "13.3 Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda por revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira."</p>
39	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Segurança digital: Incluir: Deve acompanhar ferramenta de criptografia com gerenciamento centralizado das chaves, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	<p>Entendemos que a inclusão da solução propõe extrapolar o escopo desta contratação e poder ser avaliada individualmente por cada órgão, de acordo com suas respectivas necessidades.</p>
40	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Acompanhar ferramenta persistente de rastreamento para os equipamentos móveis a qual permita a geolocalização do equipamento, seu bloqueio completo em caso de extravio e ainda a recuperação dos dados e a formatação dos mesmos caso necessário. O licenciamento desta funcionalidade deve ser válido pelo mesmo período de garantia que o equipamento; Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	<p>Entendemos que a inclusão da solução propõe extrapolar o escopo desta contratação e poder ser avaliada individualmente por cada órgão, de acordo com suas respectivas necessidades.</p>
41	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos (proteção dia zero), como também ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e power shell). Deve possuir ainda capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ransomwares, mesmo quando o equipamento estiver sem acesso à internet; Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	<p>Entendemos que a inclusão da solução propõe extrapolar o escopo desta contratação e poder ser avaliada individualmente por cada órgão, de acordo com suas respectivas necessidades.</p>
42	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Acompanhar solução de EDR (Endpoint Detection & Response) com a capacidade de remediar ataques digitais que tenham sucesso em invadir um dispositivo permitindo isolamento deste ou do conjunto de dispositivos afetados pelo ataque, remoção da ameaça dos equipamentos afetados e reintegração destes à rede de forma segura. Esta ferramenta deve ainda ser gerida pela empresa vencedora do certame, garantindo assim que haja especialistas de segurança certificados e capacitados gerenciando a segurança do ambiente 24x7 Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	<p>Entendemos que a inclusão da solução propõe extrapolar o escopo desta contratação e poder ser avaliada individualmente por cada órgão, de acordo com suas respectivas necessidades.</p>
43	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Deve fornecer solução de segurança para controle e visibilidade de dados na nuvem / web, com capacidade de elevar a segurança referente a vazamento de dados via web, a solução deve ser operada desde uma console centralizada com gerenciamento em tempo real com capacidade de integração em até 3 soluções de software colaborativos via APIs além de capacidade de relatórios. Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	<p>Entendemos que a inclusão da solução propõe extrapolar o escopo desta contratação e poder ser avaliada individualmente por cada órgão, de acordo com suas respectivas necessidades.</p>
44	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Incluir: Deve fornecer solução de segurança para controle e visibilidade de dados na nuvem/web, com capacidade de elevar a segurança referente a vazamento de dados através destes meios. A solução deve ser operada através de uma console centralizada com gerenciamento em tempo real e possuir capacidade de gerar relatórios de uso dos dados corporativos em aplicativos de nuvens públicas e privadas. Motivo: Garantir a proteção dos dados corporativos de acordo com LGPD e Decreto 10.222;</p>	<p>Entendemos que a inclusão da solução propõe extrapolar o escopo desta contratação e poder ser avaliada individualmente por cada órgão, de acordo com suas respectivas necessidades.</p>
45	Gabriela Castro Correa <gabriela_correa@lta-rh.com.br>	<p>Sugestões para Incluir: Monitores (incluídos junto aos desktops e monitor destacado) Ergonomia: Item 12.11 Possuir ajustes de altura (mínimo de 10cm), rotação (retrato/paisagem), inclinação (para frente e para trás) e rotação (eixo horizontal) garantindo assim a ergonomia necessária para se adaptar a cada perfil de usuário. Motivo: Estar alinhado à NR17; Ergonomia (incluir): Item 12.12 Possuir 2 (duas) interfaces USB 3.0 laterais de fácil acesso para os usuários. Possuir 1 (uma) interface USB tipo upstream e acompanhar o cabo para conexão desta interface junto ao computador para operacionalização destes portas. Motivo: Garantir a ergonomia de uso e mitigar danos acidentais por mau uso não cobertos pela garantia;</p>	<p>O TR já prevê o fornecimento de monitores e os desktops e um item específico para monitores extras. Entendemos que o detalhamento proposto restringir de forma indevida a oferta de produtos.</p>

46	<p>Santos, LG <LG.Santos@Dell.com></p>	<p>Prezados Senhores,</p> <p>Ao cumprimentá-los, a Dell Computadores do Brasil Ltda (“Dell”), em vista do procedimento licitatório eventualmente desenvolvido pelo Ministério da Economia, aqui público e referenciado - IRP 06/2020, com objetivo do órgão em formação de Ata de Registro de Preços para a Administração Pública Federal (“APF”) e aquisição de computadores (desktops, notebooks e monitores), nos quais a DELL possui interesse em participar.</p> <p>Com base nos postulados do Termo de Referência que definirão parâmetros da contratação, assim como promoverão, ou não, maior vantajosidade, economicidade e ampla competitividade, vimos também colaborar e solicitar esmero técnico da apreciação aos questionamentos, sugestões e recomendações abaixo. Também solicitamos que esta análise não se restrinja à equipe de Compras Centralizadas, sendo também analisadas pelos demais departamentos, diretorias e secretarias vinculadas em que suas responsabilidades estejam vinculadas e sejam atingidas por tal processo. A saber, não limitado a estas, a Secretaria de Gestão Corporativa, a Diretoria de Tecnologia da Informação, a Diretoria de Gestão Estratégica e a Diretoria de Gestão de Pessoas.</p> <p>O propósito da ampla análise, visa, sobremaneira, conferir observância sistemática do atingimento do propósito do projeto, no atendimento a regulamentação vigente e no atendimento das necessidades reais da APF. Como pode ser observado abaixo, identificamos pontos relevantes que podem trazer riscos incalculáveis aos potenciais órgãos aderentes por deficiências relacionadas à segurança cibernética, operação e execução contratual, suporte ao usuário e gerenciamento da solução. Adicionalmente, agregam risco ao processo ao se considerar a possibilidade de reincidência de um número absolutamente reduzido de adesões, mesmo diante da demonstração dos órgãos pela necessidade de ativos de computação pessoal para execução de suas atividades críticas e diárias. Este é um fato notório e inquestionável da Ata de Registro de Preços realizada no passado por este Ministério.</p> <p>Cabe destacar que os apontamentos acima não se limitam ao cenário atual de pandemia, e que é próprio observar que o propósito finalístico dos questionamentos e sugestões visam tão somente beneficiar a Administração com o incremento qualitativo dos requisitos técnicos do Termo de Referência.</p> <p>Isto posto, solicitamos e ficamos a disposição para nos reunirmos com as secretarias e diretorias acima citadas.</p> <p>Sem mais para o momento, listamos abaixo os itens para análise:</p> <p>Esclarecimento 01 Segundo o website do MCTIC, todos os fabricantes nacionais (Positivo, Dell, HP, Lenovo e Daten possuem registro dos equipamentos com processadores Intel 10ª Geração e a linha AMD Ryzen 4000. Considerando o prazo de garantia exigido no TR, que será o prazo de duração da tecnologia, além da longevidade do equipamento e que as novas plataformas possuem a mesma faixa de custo, prevendo a isonomia do processo, assim como, mais que a duração do equipamento, a necessidade de sustentação e compatibilidade com as tecnologias atuais e futuras, entendemos que não é adequado requerimento que permite o fornecimento de tecnologia (gerações) lançadas 3 ou 5 anos atrás. Isto posto, não só sugerimos a alteração como questionamos: Qual a motivação deste Ministério novamente em especificar equipamentos que se tornarão obsoletas mais rapidamente invés de garantir a tecnologia mais recente?</p>	<p>Em observância estrita à Portaria STI-MP nº de 14 de junho de 2016, em específico ao documento de "BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4", o TR estabeleceu os critérios mínimos necessários para garantir o enquadramento do equipamentos nas fases do ciclo de vida dos ativos de TIC constantes do subitem 1.1.2 e 1.1.3. Entende-se que a proposta sugerida afronta tais dispositivos por exigir equipamentos constantes da fase de lançamento.</p>
47	<p>Santos, LG <LG.Santos@Dell.com></p>	<p>Esclarecimento 02 Diante da enorme quantidade de equipamentos a serem adquiridos neste processo, diferente de outros órgãos como o MEC, não houve solicitação de equipamentos para amostra prévia e testes de performance e, então, ampla e profunda instrumentação do Estudo Técnico com base nas tecnologias disponíveis. Outrossim, verificamos que houveram diferentes índices do PCMark 10 durante as diferentes versões de consulta aos fornecedores. Entendemos que as diferentes mudanças são restritivas no posicionamento de equipamentos e fabricantes e, portanto, não favorecem a competitividade. Solicitamos detalhar os estudos técnicos que sustentam a definição deste benchmark e demais características técnicas dos processadores ora requeridos?</p>	<p>O entendimento não está correto e carece de estudo e uma fundamentação mais robusta. Isso porque tais pontos estão devidamente abordados no ETP com as suas respectivas justificativas está disponível no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/pt-br/aces-informacao/eventos/ministerio-da-economia-publica-audiencia-publica-virtual-no-03-2021-2013-contratacao-conjunta-de-desktops-notebooks-e-monitores. Deve-se indicar que revisões de índices foram no sentido de ampla participação porque todas foram para baixar a pontuação do benchmark sem comprometer a qualidade do perfil buscado para os computadores a fim de atender as demandas da Administração Pública. Ademais, após análise informamos que a utilização de ferramenta de benchmark foi revista, decidindo-se, portanto, pela retirada da exigência de apresentação de teste de performance, pautando-se no entendimento de que todas as características técnicas mínimas exigidas para assegurar a qualidade do equipamento já constam de forma objetiva no Termo de Referência e são passíveis de verificação direta.</p>

48	Santos, LG <LG.Santos@Dell.com>	<p>Esclarecimento 03</p> <p>Não observamos referência ou aderência ao Decreto 10.222 sobre a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética nem do DECRETO Nº 9.637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e sobre o que prescreve esses decretos, notamos que todos os equipamentos possuirão licenças do Sistema Operacional Microsoft Windows e a própria Microsoft alerta sobre requisitos de segurança para proteção de ataques ao firmware (disponível em https://bit.ly/2AMVhhG).</p> <p>Portanto, por considerarmos fundamental para segurança nacional, recomendamos que o presente processo contemple características de segurança do firmware, conforme os trechos que destacamos de Editais recentes, dos quais todos os fabricantes nacionais participaram:</p> <p>Banco Central do Brasil – Edital Nº 63/2020 – Abertura 26/08/2020 Vencedor: Lenovo (ainda em andamento) Solicitação: 2.1.3.4. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo do BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;</p> <p>Câmara dos Deputados – Edital Nº 159/2019 – Abertura 18/12/2019 Vencedor: Positivo Solicitação: 2.1.3.4. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo do BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura; 1.1.10. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura; 1.1.11. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado em padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma.</p> <p>EMBRAPA - Edital Nº 43/2019, PE 17/2019 – Abertura: 18/12/2019 Vencedor: Positivo e Dell 6. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; 7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; Solicitamos que sejam revistos os processos citados e que sejam avaliados e incluídos neste processo, uma vez que não é limitante a nenhum fabricante.</p>	O TR já contempla os recursos mínimos adequados de segurança da informação. Med complementares poderão ser adotadas por ca órgão, observando a sua respectiva política d segurança da Informação.
49	Santos, LG <LG.Santos@Dell.com>	<p>Esclarecimento 04</p> <p>Em alinhamento ao Decreto 10.222 sobre a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, DECRETO Nº 9.637, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 w Manual Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU (https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC823F5491&inline=1), sugerimos a inclusão de solução de software de criptografia, permitindo gerenciamento centralizado de política de perfis de usuários, tipo de arquivo, diretórios ou o disco todo.</p>	Entendemos que a inclusão de solução de software de criptografia extrapola o escopo d contratação e poderá ser avaliada individualmente por cada órgão de acordo co sua respectiva necessidade.
50	Santos, LG <LG.Santos@Dell.com>	<p>Esclarecimento 05</p> <p>Em alinhamento ao Decreto 10.222 sobre a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética e Normas Complementare nº 05 /IN01/DSIC/GSIPR, de 14/Ago/09 e nº 08/IN01/DSIC/GSIPR, que disciplinam sobre o gerenciamento de Incidentes de Segurança (https://www.ctir.gov.br/arquivos/publicacoes/Padronizacao_Notificacao_CTIRGov.pdf), bem como aderente ao item 2.7 e seus subitens do Manual Boas Práticas em Segurança da Informação do TCU quanto ao monitoramento do acesso aos recursos informacionais e registros de logs, amplamente detalhados no mesmo documento (https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC823F5491&inline=1), insistimos fortemente nas recomendações quanto a tecnologia de gerenciamento remoto permita auditar os acessos remotos realizados.</p>	Entendemos que a previsão de uma ferramen gerenciamento remoto que permita auditar os acessos remotos realizados na máquina extrapola o escopo desta contratação e poder avaliada individualmente por cada órgão de acordo com sua respectiva necessidade.
51	Santos, LG <LG.Santos@Dell.com>	<p>Esclarecimento 06</p> <p>Com relação aos índices de BenchMark dos Notebooks. É importante ressaltar que uma das características básicas de Notebooks é a bateria, que priva por sua mobilidade e desempenho de processamento quando desconectado de fonte de energia (tomada). Diante das quantidades solicitadas neste processo, é bastante plausível considerar a possibilidade da integração de baterias de baixa qualidade favorecendo integradores e penalizando a APF. Portanto, é definitivo que seja solicitado ao menos um BenchMark específico para este item (teste de comprovação de bateria). Sugiro utilizar ao menos as ferramentas disponíveis no Sistema Operacional solicitado. Sabemos que a senioridade dos técnicos envolvidos neste processo, serão capazes de encontrar alguma forma de medir a durabilidade da bateria.</p>	Entendemos que os requisitos técnicos mínim são suficientes para assegurar a qualidade do equipamentos a serem fornecidos. . Ademais após análise, informamos que a utilização de ferramenta de benchmark foi revista, decidin se, portanto, pela retirada da exigência de apresentação de teste de performance, pautar se no entendimento de que todas as características técnicas mínimas exigidas par assegurar a qualidade do equipamento já con de forma objetiva no Termo de Referência e passível de verificação direta.

52	Santos, LG <LG.Santos@Dell.com>	<p>Esclarecimento 07 Referente aos NÍVEIS DE SERVIÇO DE GARANTIA DO PRODUTO , considerando a amplitude de instituições, usuários e a distribuição geográfica a ser atingida por esta Ata e consequentes contratações, assim como ao fato de existir atendimentos que não necessitam de intervenção física no equipamento – substituição de peças, componentes e equipamentos, e com o objetivo de prestar um atendimento ágil, sem impacto na excelência e para reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento e/ou serviço, entendemos e sugerimos definirem requerimento de uma central de atendimento telefônico 0800, com horário de funcionamento 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, com capacidade para atender de forma remota e resolver, em colaboração com a equipe do cliente, os chamados que não necessitam de troca de peças, estaremos atendendo plenamente aos requisitos do edital. Salientamos que, na eventualidade de ser identificada a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.</p>	<p>O TR já prevê a disponibilização de Central atendimento na seção 4.11 REQUISITOS D GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Entretanto entende-se que a proposta de incluída na prestação do atendimento de forma remota encontra obstáculos de implementação em diferentes órgãos, além de se apresentar com potencial de vulnerabilidade em termos de segurança da informação.</p>
53	Santos, LG <LG.Santos@Dell.com>	<p>Esclarecimento 07 Também referente aos NÍVEIS DE SERVIÇO DE GARANTIA DO PRODUTO e as mesmas considerações quanto amplitude de instituições, usuários e a distribuição geográfica , sugerimos que a garantia cubra danos acidentais como derramamento de líquido, quedas ou sobrecargas elétricas</p>	<p>Entende-se que a proposta de inclusão desse de garantia vai além do escopo da necessidade dessa Administração e pode restringir a competição .</p>
54	José Pacheco <pacheco@daten.com.br>	<p>Prezados Senhores</p> <p>Atendendo o chamamento publico para analise das especificações de equipamentos de informática, apresentamos abaixo nossas solicitações de esclarecimentos e sugestões:</p> <p>1 – DESKTOPS / 6-BIOS / SUBITEM 6.4</p> <p>“O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.”</p> <p>Atualmente, a exigência de cópia de BIOS tem causado bastante transtorno em certames, gerando diversos pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e representações. Para que fique claro a forma de comprovação entendemos como suficiente a apresentação de declaração formal do fabricante do equipamento informando que possui direito de edição e se responsabilizando por disponibilizar atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. Sugerimos portanto a alteração para:</p> <p>“Apresentar Declaração do fabricante do equipamento de que possui direitos de edição do BIOS e se compromete a fornecer atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.”</p>	<p>Para maior clareza, altera-se</p> <p>“6.4 “O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.”</p> <p>para</p> <p>6.4 O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento comprovado por declaração do próprio fabricante, de que possui direitos de edição do BIOS.”</p>
55	José Pacheco <pacheco@daten.com.br>	<p>2 – NOTEBOOKS / 4-PROCESSADOR / SUBITEM 4.5</p> <p>“Suporte a gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.1 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware), definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).”</p> <p>Considerando que a exigência está descrita nas características do processador, e que a funcionalidade DASH depende também da placa de rede e BIOS, necessário esclarecer se é exigido que todo o equipamento suporte o gerenciamento remoto out-of-band baseado nas especificações DASH 1.1, ou apenas o processador possua essa característica. Caso a exigência refira-se a todo o equipamento, sugerimos que a exigência seja movida para as características da placa principal.</p> <p>Considerando que, diferentemente dos desktops, os notebooks são equipamentos que privilegiam a mobilidade, sendo utilizados normalmente fora do ambiente físico da rede corporativa; e que as funcionalidades do gerenciamento remoto out-of-band (DASH ou VPRO) dependem do equipamento conectado a rede cabeada; entendemos que a exigência de suporte a DASH mais restringe a competitividade que estabelece uma funcionalidade prática no dia a dia da administração do parque de TI. Por outro lado, o suporte a gerenciamento remoto in-band através do padrão DMI também da DMTF está presente nos equipamentos de todos os fabricantes e permite todas as funções remotas de inventário e acesso remoto a área de trabalho através de ferramentas padrão de mercado.</p> <p>Com efeito, atualmente apenas notebooks da LENOVO suportam DASH e poucos outros modelos de outros fabricantes suportam gerenciamento out-of band baseados na tecnologia Intel VPRO.</p> <p>Considerando o exposto, sugerimos a alteração da exigência para:</p> <p>“Suporte a gerenciamento remoto com base nas especificações DMI 2.0 ou superior (Desktop Management Interface), ou DASH 1.1 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware), definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).”</p>	<p>O suporte ao DASH 1.1 foi retirado após análise</p>

56	José Pacheco <pacheco@daten.com.br>	3 – NOTEBOOKS / 14-TECLADO / SUBITEM 14.5 "Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos" Considerando que a exigência não indica a quantidade de líquido, o grau de proteção ou norma a qual o teclado deverá ser compatível, entendemos que a resistência contra eventuais acidentes com respingos de líquidos atende plenamente a exigência do Edital 1) Diante do exposto acima, entendemos que o equipamento deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia. Nosso entendimento está correto? 2) Caso o entendimento acima não esteja correto, informar, qual certificação ou relatório de análise técnica, deverá ser apresentada, em atendimento a essa exigência, e se a garantia do equipamento deverá cobrir eventos com derramamento de líquidos em qualquer quantidade.	Para dar mais clareza, altera-se "14.5 Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos" para "14.5 Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir grau de proteção mínimo de dois contra ingresso de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.
57	Leandro Sant Ana Belli <leandrob@positivo.com.br>	1 – Conforme apresentado, a tecnologia de gerenciamento remoto é aplicada em alguns itens por determinação da CGU, desta forma, solicitamos o envio da documentação da CGU (relatório técnico) que instrui a necessidade de gerenciamento remoto para os equipamentos de informática.	O entendimento está equivocado. As especificações dos equipamentos observaram normativos atinentes a contratação de bens de TIC inclusive as recomendações constantes do relatório da CGU, já referenciado, que enfatiza a necessidade de possibilitar a implementação de políticas de gestão de ativos de TIC. Ademais, o recurso de DASH foi retirado após análise.
58	Leandro Sant Ana Belli <leandrob@positivo.com.br>	2 – Quanto ao termo de referência, entende-se que poderá ser solicitada amostra dos equipamentos, em um prazo de 5 dias úteis, diante desta exigência gostaríamos de saber em qual fase do processo será solicitada a amostra? Como não há uma certeza quanto a solicitação de amostra, quais serão os requisitos para a solicitação da amostra?	Os procedimentos detalhados de verificação dos fins de adjudicação encontram-se descritos no Edital e em seus anexos. A fase de apresentação de amostras foi suprimida.
59	german silva	Esse vídeo ficará disponível após a apresentação?	Sim, o vídeo ficará disponível após a apresentação.
60	Andreia Dal Pizzol	Os preços de referência da contratação são os disponibilizados na minuta do TR ou ainda sofrerão alteração?	Sim. Os preços de referência da contratação são os disponibilizados na minuta do TR. Esse preço poderá sofrer alterações.
61	Andreia Dal Pizzol	Se sim, qual a previsão de disponibilização desses valores aos órgãos participantes?	Quando da publicação da versão final do Edital.
62	Haroldo Braga	Bom dia, não vimos no termo de referência, nenhum equipamento de segurança em energia, como estabilizadores e nobreaks, não se faz necessário?	A estabilização elétrica ficará a cargo de cada órgão, uma vez que há diferentes formas de prover tal finalidade.
63	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	Onde é possível obter as propostas enviadas em momento de consulta pública?	As propostas enviadas na consulta pública, bem como a avaliação e considerações da equipe técnica serão disponibilizadas junto com as respostas à Audiência Pública, no próprio site da audiência.
64	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	Qual foi a metodologia e parâmetros utilizados para definir o tipo de usuário e, consequentemente, os tipos de equipamentos?	Constam no ETP já disponibilizado no site da audiência.
65	Andreia Dal Pizzol	@Cícero Padilha, no preço de referência já constam cotações de fornecedores e pesquisas no Painel de Preços? Observamos que os valores do Painel estão bem defasados, com relação ao atual momento	Para a formação do preço de referência já foram incluídas cotações de fornecedores e pesquisas no Painel de Preços.
66	Hugo Santos	Não haverá BenchMark de bateria? Mobilidade é básico para notebook e se não avaliado, permitirá equipamentos com qualquer bateria.	Não será exigido nenhum tipo de benchmark.
67	José Pacheco	Sugerimos a revisão da pesquisa do monitor extra.	Entendemos não haver necessidade, uma vez que a pesquisa seguiu todos os ditames da IN SEGES-MP nº 05/2014 e da recente IN SEGES-ME nº 73/2020. Ademais, a pesquisa de preços foi refeita e nela consta uma ampla gama de produtos pesquisados.
68	Charles da Cunha Marçal	@Cícero Padilha Bom dia sou um órgão governamental federal gostaria de buscar mais informações no tocante a participação e adesão dos itens licitados qual seria o canal de contato?	O canal de contato é o seguinte: central.tecnologia@planejamento.gov.br
69	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	Sobre o gerenciamento remoto, foram observadas as regras do GSI e também a política de notificação e investigação de eventos de segurança da informação do próprio ME?	Foram observados os recursos necessários à implementação de políticas de gestão de ativos de segurança da informação, sem comprometer a competitividade do certame. Ademais, foi retido o gerenciamento remoto.
70	Cristian Oliveira	haveria possibilidade de compartilhar o relatório da CGU comentado durante a audiência?	O relatório da CGU encontra-se disponível no site da instituição: https://auditoria.cgu.gov.br/download/13200
71	Andreia Dal Pizzol	Quanto à previsão de recursos avançados de Segurança de BIOS, foi considerada a LGPD?	Sim, foi avaliada e considerada a LGPD na implementação das especificações atuais.
72	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	Onde pode ser encontrado o Relatório da CGU citado nesta audiência?	O relatório da CGU encontra-se disponível no site da instituição: https://auditoria.cgu.gov.br/download/13200
73	Hugo Santos	Prezado Cícero. É importantíssimo BenchMark de bateria. As quantidades aqui projetadas permitem incluir componentes de baixíssima qualidade. Sugerimos a garantia da bateria, no mínimo 36 meses.	A garantia da bateria é de 36 meses. Entende-se que os requisitos mínimos são suficientes.
74	Hugo Santos	Os novos processadores da Intel e AMD foram lançados em Janeiro (Intel) e Junho (AMD). Não faz sentido. O tamanho deste processo justifica qualquer plano de produção.	A pergunta não está clara. Contudo, destaca-se que a construção da especificação técnica observou a orientação quanto ao ciclo de vida dos ativos de TIC, vinculada à Portaria nº 20/201
75	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	A contratação que prevê uso por 5 anos, faz sentido partir do princípio da adoção de tecnologia defasada e poderão não atenderão a necessidade dos usuários ao longo da execução contratual?	O entendimento está equivocado. Além disso, as prerrogativas normativas que devem ser atendidas a exemplo das previstas no Edital: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-para-contratacao

76	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	A própria compatibilidade com os produtos de software ficam sob risco.	O entendimento está equivocado. Não há risco de incompatibilidade de software nas especificações previstas.
77	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	por que apenas 1 tipo de monitor?	Observância das premissas de materialidade do Sistema PGC, que reflete as intenções de compras dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para 2020.
78	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	ainda sobre monitores, sugiro incluir monitores com camera, sendo estas aderentes ao novo modelo de trabalho (remoto) e por prover uma ferramenta adicional de segurança de acesso.	O entendimento, após análise do PGC e estudo de mercado, manteve-se em não incluir tal produto pelas razões já expostas. Ou seja, fuja ao perfil da demanda e pode significar restrição indevida a competição.
79	Hugo Santos	Ainda sobre o BenchMark. A exemplo do MEC, todos os fabricantes forneceram equipamentos para testes preliminar. Porque vocês não solicitaram equipamentos para execução de testes de BenchMark?	A prospecção de soluções de mercado foi realizada observando os ditames legais e seguindo as premissas dispostas nos normativos referentes a contratações de soluções de TIC. Ademais o benchmark foi retirado.
80	Andreia Dal Pizzol	O cronograma de projetos da central de compras faz a previsão para novembro.	O cronograma previsto está disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/cronograma-projetos-central-compras
81	Andreia Dal Pizzol	Mesmo assim, podemos ter certeza da publicação no início de outubro?	Estamos trabalhando para o lançamento o quanto antes.
82	Alber Duque	Sempre esclareceram todas as minhas duvidas	Obrigado.
83	Cristian Oliveira	Gostaríamos de marcar com a central reunião para expor em mais detalhes nossas perguntas .	Favor encaminhar solicitação por e-mail.
84	Camila Botelho	Podem publicar aqui o link para acesso aos processos da Central?	Pode-se acessar por meio do seguinte endereço: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/cronograma-projetos-central-compras
85	Hugo Santos	Qual a preocupação da Central de Compras, quanto ao quesito de concentração de mercado?	O parcelamento em itens já está previsto na contratação. Outro ponto, como trata-se de compra de bens que são rotineiros na Administração, sabe-se que o volume a ser contratado repete-se a cada ano. Além disso, a Central não previu adesão de 200% da ARP, conforme disposto na legislação pertinente.
re86	APH LICITAÇÕES	Não sei se foi falado, mas um compra nesta proporção, somente empresas de Grande porte terá capacidade de fornecer, como fica às Micros empresas e Medias ?	A atuação da Central de Compras está respaldada nos termos do Art. 131 do Decreto nº 9.745, de abril de 2019. Integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender órgãos e às entidades da administração pública federal. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD), no tocante ao Objetivo Estratégico 10, o qual seja: otimização das infraestruturas de tecnologia da informação no Governo Federal. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (Iniciativa nº 16.1) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação até 2022, com a participação dos órgãos da Administração Pública, conforme disposto no Anexo do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

87	Guilherme Queiroz	Está previsto item de Cota Reservada para ME/EPP, possibilitando negócios com milhares de pequenas empresas, geradoras de emprego e renda, cumprindo a função de equilíbrio social do Governo.	Conforme a própria orientação dos modelos e Termos de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU), a fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, inciso II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; I - tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou conjunto do objeto a ser contratado, justificadamente; IV - o tratamento diferenciado e simplificado for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Cumpre também enfatizar que se considera “vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).” Na contratação conjunta ou em comento, realizada pela Central de Compras em nível nacional, a fixação de cotas específicas traria efeitos negativos ao certame, pois a ME/EPP seria obrigada não só a realizar em diferentes entes da Federação, como também prestar assistência técnica. Além disso, a inclusão de cotas específicas poderia impactar negativamente o preço de referência de contratações conjuntas, o que vai de encontro um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala.
88	Marcelo Cunha	Bom dia. Algum Órgão já sugeriu alguma iniciativa voltada para VDI - Virtual Desktop Infrastructure?	Não houve materialidade no Sistema PGC/PA 2020 sobre esse recurso. Por isso, tal solução foi considerada.
89	Hugo Santos	Se há previsão de Suite de Escritório Microsoft Office, seria fundamental que os BenchMarks solicitados considerem o uso dos mesmos. Há uma grande adoção do Microsoft Office no Governo.	O entendimento está equivocado. Não há processo de universalização desse software no âmbito da Administração Pública. O argumento faria sentido, somente, se estivéssemos tratando de uma atuação no sentido de CSC (Contrata de Serviço Centralizado) respaldada por uma portaria de exclusividade em que houvesse a vedação de utilização de outra tecnologia de escritório. O que não é o caso atual. Ademais, foram excluídos os benchmarks do processo.
90	Guilherme Queiroz	Está previsto item de Cota Reservada para ME/EPP, possibilitando negócios com milhares de pequenas empresas, geradoras de emprego e renda, cumprindo a função de equilíbrio social do Governo.	Conforme a própria orientação dos modelos e Termos de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU), a fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, inciso II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; I - tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou conjunto do objeto a ser contratado, justificadamente; IV - o tratamento diferenciado e simplificado for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Cumpre também enfatizar que se considera “vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).” Na contratação conjunta ou em comento, realizada pela Central de Compras em nível nacional, a fixação de cotas específicas traria efeitos negativos ao certame, pois a ME/EPP seria obrigada não só a realizar em diferentes entes da Federação, como também prestar assistência técnica. Além disso, a inclusão de cotas específicas poderia impactar negativamente o preço de referência de contratações conjuntas, o que vai de encontro um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Central de Compras, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala.

91	APH LICITAÇÕES	Não vimos no termo de referência, nenhum equipamento de segurança em energia, como estabilizadores e nobreaks. Sabemos ser necessário para as adversidade elétricas constantes em nossa rede nacional?	A estabilização elétrica foge do escopo da contratação em comento e ficará a carga de c órgão, uma vez que há diferentes formas de prover tal finalidade.
92	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	podariam listar aqui os projetos citados, por favor?	O cronograma previsto está disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/cronograma-projetos-central-compras
93	Alber Duque	Existe a possibilidade de CARONA?	Sim, será permitida adesão tardia (carona) de 100% da contratação principal somente órgão Poder executivo Federal.
94	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	Contribuição: sobre monitores, houve análise sobre ter mais 1 tipo e incluir monitores com camera integrada? Motivo: novo modelo de trabalho e prover uma ferramenta adicional de segurança de acesso.	Sim, a inclusão de modelo com câmera most se restritivo para um processo de centralizaçã Contudo, não há impedimento de ser previsto âmbito de contratações individualizadas pelo órgãos que venham a julgar necessário e real os devidos estudos comprovando tal condiçã com base em sua necessidade.
95	Natal Guglihermi	Edital em outubro, e qual a previsão para o Pregão?	O cronograma previsto está disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/cronograma-projetos-central-compras
96	Wesley Costa	Para a carona, um órgão precisa de UASG? Um órgão do poder executivo estadual, que não possui UASG, estará apto a realizar a carona?	Não, somente órgãos do Poder executivo Fec poderão entrar como CARONA.
97	Cristian Oliveira	há possibilidade de revisão do benchmark adotado ?	A ferramenta de benchmark foi retirada do processo, uma vez que as especificações traz podem garantir de forma objetiva a qualidade que se busca.
98	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	a Central de Compras avalia a ampliação da quantidade de itens para suprir maior quantidade configurações e variação nos requisitos (performance e segurança, não limitado a estes aspectos) ?	A definição dos tipos de equipamentos foi orientada pelo perfil das demandas registrade PGC para 2020. Os perfis indicados no proce são os mais típicos e atendem a demandas corriqueiras. Indicamos que demandas mais específicas deverão ser trabalhadas de forma individualizada pelos órgãos interessados.
99	José Pacheco	entendemos que da mesma forma que o monitor com câmera traz restrição, o gerenciamento remoto DASH para notebooks também trará restrição.	O suporte a DASH foi retirado.
100	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	Monitor com camera: seria uma restrição mesmo sendo um item adicional e preservando o outro item ?	O entendimento, após análise do PGC e estude mercado, manteve-se em não incluir tal produto pelas razões já expostas.
101	José Pacheco	Alem disso, notebooks, considerando a função de mobilidade, usualmente estão conectados a rede WiFi que não suporta este tipo de gerenciamento.	O suporte a DASH foi retirado.
102	Cristian Oliveira	A central de compras tem algum caso de sucesso de implementacao do DASH:	O suporte a DASH foi retirado.
103	Luiz Gustavo Ribeiro Coelho dos Santos	Sobre o Dash, referenciado pelo colega Jose Pacheco, por que a versão específica do 1.1? Quais módulos do dash?	O suporte a DASH foi retirado.
104	José Pacheco	Em relação a gerenciamento remoto, existe gerenciamento in-band através de DMI. No mercado apenas um fabricante possui notebooks com gerenciamento DASH.	O suporte a DASH foi retirado.
105	Andre Gheventer	A recomendação me parece ser o direcionamento da realização de reuniões virtuais, não sendo uma proposta ruim o monitor com a câmera. Mas como o PAC é preparado com muito tempo de antecedência.....	O PAC é atualizado conforme janelas prevista na IN SEGES-ME nº 01/2019. Mesmo assim janelas de atualização dos dados do sistema, verificamos tal materialidade nos instrument planejamento dos órgãos que justificasse a inclusão na compra centralizada.

106	APH LICITAÇÕES	Qual o fundamento de LEI para licitar com fim de monopolizar e dar fim ao mercado inteiro?	<p>Não há o entendimento de monopolização de mercado conforme alegado. Cumpre acrescentar que se trata de uma licitação realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP). Dessa forma, os órgãos realizarão suas aquisições conforme sua própria demanda e no momento que necessitarem. Assim, a Central de Compras não está adquirindo diretamente os equipamentos constantes no objeto do certame, mas conduz um pregão eletrônico, que resultará na assinatura de uma Ata de Registro de Preço (ARP). Os órgãos poderão fazer ou não uso dessa ARP, havendo qualquer obrigatoriedade de aquisição para nenhum dos participantes, conforme art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2011. Além disso, observa-se que a realização da presente contratação por SRP enquadra-se perfeitamente nas hipóteses do seu uso, descrito no art. 3º do referido decreto, in verbis: "Art. 3º. Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens ou serviços remunerados por unidade de medida em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." Assim, a Central de Compras está atuando de acordo com a previsão legal constante no artigo acima transcrito, sobretudo no que tange aos incisos I e IV, ao conduzir a presente licitação por SRP. Por fim, conforme destacou-se no Estudo Técnico Preliminar, observa-se que a contratação conjunta pode maximizar o alcance dos seguintes objetivos: "Economia no valor da aquisição e função do ganho de escala; Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; Efetividade com a padronização de produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes; Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de desktops e notebooks no PAC 20. Outro ponto, como trata-se de compra de bens que são rotineiros na Administração, sabe-se que o volume a ser contratado repete-se a cada ano com razoável frequência. Logo, não há que se falar em "dar fim a um mercado inteiro" e entregar o monopólio a certas empresas.</p>
107	Natal Guglihermi	é possível aquisição locais para câmeras?	O processo não compromete as aquisições individuais de cada órgão.
108	APH LICITAÇÕES	Onde isso está autorizado?	A pergunta não foi clara.
109	Rafael Santos	Será necessário nova consulta de preços, OK? Isso poderá impactar nos prazos abaixo: - 15 dias úteis para publicação (lei 8.666), ok? - 8 dias úteis para disputa (lei 8.666), ok?	Não, a consulta de preços já foi realizada.
110	Edvan Guilherme@APH LICITAÇÕES	se há uma intenção em monopolizar, são outros os meios para provocar uma análise jurídica. No momento o foco é análise para qualificação da demanda.	O entendimento está equivocado, não há tal intenção.
111	APH LICITAÇÕES	Onde está a permissão para descumprir até mesmo a Lei Complementar 123, acabando com o acesso das microempresas?	O entendimento está equivocado, não há tal intenção.

Brasília, novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente
CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO
Matrícula/SIAPE: 1243346
Coordenador de Aquisições Centralizadas de Tecnologia da Informação.

De acordo,

Documento assinado eletronicamente
SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA
Matrícula/SIAPE: 2475974
Coordenador Geral de Aquisições Centralizadas de Tecnologia da Informação.

Documento assinado eletronicamente

ISABELA GOMES GEBRIM

Matrícula/SIAPE 1486075

Diretora Substituta

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19973.106031/2020-56.

SEI nº 10485266

Criado por waldemiro.junior@economia.gov.br, versão 48 por silvio.lima@economia.gov.br em 02/11/2020 19:14:58.